

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA

N. 79/2019-C



CENTRO
JUDICIÁRIO
DE SOLUÇÃO
CONSENSUAL
DE CONFLITOS
CEJUSC

TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO E A FACULDADE IRECÊ, PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) NA COMARCA DE MORRO DO CHAPÉU.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro no município de Salvador, Centro Administrativo da Bahia, 5ª Avenida nº 560, representado pelo seu Presidente, Desembargador **Gesivaldo Nascimento Britto**, doravante denominado simplesmente **TJBA**, o MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, com sede na Rua Cel. Dias Coelho, nº 188, Morro do Chapéu/BA, CEP: 44.850-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.717.517/0001-48, representado pelo seu prefeito, **Leonardo Rebouças Dourado Lima**, inscrito no CPF/MF nº 784.827.395-49, o MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, com sede na Rua Eronildes Souza Santos, nº 9, Mulungu do Morro/BA, CEP: 44.885-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.445.876/0001-81, representado pelo seu prefeito, **Fredson Cosme Andrade de Souza**, inscrito no CPF/MF nº 869.106.985-68, e a FACULDADE IRECÊ, com sede na Rua Rio Iguaçu, nº 397, Recanto das Árvores, CEP: 44.900-000 – Irecê/BA, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.854.658/0001-14, neste ato denominada simplesmente **FAI**, e representada pelo seu Diretor Geral, **Marcos Batista de Carvalho**, inscrito no CPF/MF nº 131.319.818-81, residente e domiciliado na Rua Rio Amazonas, 246, CASA, Recanto das Árvores, Irecê/BA, CEP: 44.900-000, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **TJ-ADM-2017/57731**:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário participar das políticas públicas para efetivação das garantias constitucionais de acesso à justiça e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que o Novo Código de Processo Civil inseriu expressamente a Mediação e a Conciliação como peças fundamentais e efetivas para a resolução de conflitos e pacificação social;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça – CNJ fomenta a adoção e aperfeiçoamento permanente dos mecanismos de solução consensual de conflitos;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça da Bahia – TJBA adotou como sua missão estratégica “Assegurar o Acesso à Justiça, visando à paz social” e como objetivos estratégicos “facilitar o acesso ao sistema de justiça” e “incentivar a conciliação e outras



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



formas adequadas de resolução de conflitos”;

CONSIDERANDO que a(s) instituição(ões) parceira(s) do TJBA, no presente instrumento, atuam no intuito de contribuir para a prevenção e solução extrajudicial de conflitos, com o emprego de métodos adequados de pacificação social.

Com amparo nas disposições da Lei Estadual nº 9.433/2005, da Lei Federal nº 8.666/1993, Resolução do CNJ nº 125/2010, e suas alterações, Resolução do Pleno/TJBA nº 24/2015 e do Decreto Estadual nº 9.266/2004, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnica, de acordo com as condições e cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto do presente ajuste o estabelecimento de diretrizes para a implantação e o funcionamento do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos (CEJUSC) da Comarca de Morro do Chapéu, no exercício de competências Pré-processual, Processual e Cidadania, em atendimento à Política Nacional de Mediação e Conciliação.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A unidade do CEJUSC/Morro do Chapéu, gerida pelo **Município de Morro do Chapéu**, será instalada na Casa do Juiz, localizada na Rua Nilo Peçanha, nº 320, Centro, Morro do Chapéu/BA, CEP: 44.850-000, respeitando o horário de funcionamento do Fórum da Comarca.

2.2. O objeto deste ajuste deve ser executado em fiel observância das especificações descritas no Plano de Trabalho, **ANEXO I** e no **ANEXO III**, do presente instrumento, que a este integram independentemente da transcrição do seu conteúdo.

2.3. Admite-se a inclusão de novos membros ao presente ajuste, mediante autorização dos que o presente subscrevem, visando o alcance das obrigações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – METAS A SEREM ALCANÇADAS

3.1. Para o presente termo de compromisso, os partícipes devem respeitar as metas descritas do Plano de Trabalho, previstas no **ANEXO I**.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

4.1. Estabelecer entendimentos com os magistrados das Varas Cíveis da Comarca de Morro do Chapéu, para fixar uma rotina de trabalho envolvendo a mediação e conciliação Pré-Processuais e Processuais, nos termos da Lei nº 13.140/2015.

4.2. Recrutar e manter, às suas expensas, os seguintes integrantes da equipe de trabalho



Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



inicial que atuará na unidade do CEJUSC/Morro do Chapéu, observado sempre o número mínimo de profissionais, requisitos de escolaridade e atribuições descritos no **ANEXO III**:

- a) 1 (um) Coordenador Administrativo;
- b) 1 (um) Supervisor, bacharel em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;
- c) 1 (um) Psicólogo;
- d) 1 (um) Auxiliar de Serviços Gerais;
- e) 1 (um) Atendente; e
- f) 2 (dois) Mediadores.

4.3. Não será permitido ao Coordenador Administrativo, bem como ao Supervisor, enquanto não possuírem certificado em Mediação, presidir audiências de mediação.

4.4. A alteração da equipe de trabalho inicial do item 4.2, atenderá aos critérios estabelecidos no **ANEXO II**, sujeitando-se à formalização por termo aditivo as alterações que impactem no horário de funcionamento do CEJUSC.

4.5. Viabilizar a participação dos integrantes das equipes de trabalho no curso de capacitação, a ser oferecido pelo TJBA, arcando com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, conforme o caso.

4.6. Dispor dos equipamentos para a instalação e funcionamento da unidade do CEJUSC/Morro do Chapéu, sendo responsável pelas despesas de água, luz, limpeza, manutenção e segurança, bem como prover a unidade com linhas de telefonia fixa, serviço de *internet* (mínimo de 10 Mb), materiais de expediente.

4.7. Ser responsável pelas despesas de obra do imóvel onde funcionará a unidade do CEJUSC/Morro do Chapéu.

4.8. Arcar com as despesas de plotagens e placas de sinalização da referida unidade.

4.9. Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos os compromissos e normas de funcionamento contidas neste instrumento e no **ANEXO III**.

4.10. Ser responsável pelos recursos humanos que alocar, direta ou indiretamente, na execução do presente Termo de Compromisso, bem como por todas as obrigações contraídas perante terceiros.

4.11. Manter sob sua guarda e responsabilidade o imóvel onde funcionará o CEJUSC, assumindo os compromissos descritos nos incisos I a X do termo de entrega e recebimento de bem imóvel, cujo modelo se anexa ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO



5.1. Estabelecer entendimentos com os magistrados das Varas Cíveis da Comarca de Morro

3

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



CENTRO
JUDICIÁRIO
DE SOLUÇÃO
CONSENSUAL
DE CONFLITOS
CEJUSC

do Chapéu, para fixar uma rotina de trabalho envolvendo a mediação e conciliação Pré-Processuais e Processuais, nos termos da Lei nº 13.140/2015.

5.2. Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos os compromissos e normas de funcionamento contidas neste instrumento e no **ANEXO III**.

CLÁUSULA SEXTA – COMPROMISSOS DA FAI

6.1. Estabelecer entendimentos com os magistrados das Varas Cíveis da Comarca de Morro do Chapéu, para fixar uma rotina de trabalho envolvendo a mediação e conciliação Pré-Processuais e Processuais, nos termos da Lei nº 13.140/2015.

6.2. Recrutar e manter, de 3 (três) a 5 (cinco) Estagiários Voluntários, conforme disponibilidade, na equipe de trabalho que atuará na unidade do CEJUSC/Morro do Chapéu, observado sempre o número mínimo de estagiários, requisitos de escolaridade e atribuições descritos no **ANEXO III**.

6.4. A alteração do número de estagiários, para além do descrito no item 6.2, atenderá aos critérios estabelecidos no **ANEXO II**, sujeitando-se à formalização por termo aditivo as alterações que impactem no horário de funcionamento do CEJUSC.

6.4. Viabilizar a participação dos integrantes das equipes de trabalho no curso de capacitação, a ser oferecido pelo TJBA, arcando com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, conforme o caso.

6.5. Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos os compromissos e normas de funcionamento contidas neste instrumento e no **ANEXO III**.

6.6. Ser responsável pelos recursos humanos que alocar, direta ou indiretamente, na execução do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA – COMPROMISSOS DO TJBA

7.1. Orientar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo, através do NUPEMEC, bem como avaliar o seu desempenho e estabelecer medidas corretivas, observado o devido processo legal, sem prejuízo da adoção de medidas previstas na **CLÁUSULA NONA** do presente instrumento.

7.2. Designar Juízes de Direito para exercer em Coordenação Jurídica do CEJUSC/Morro do Chapéu.

7.3. Receber e homologar, através da Coordenação Jurídica do CEJUSC/Morro do Chapéu, os termos de acordo e demais atos praticados.

7.4. Aprovar, previamente, eventual transferência de instalações ou extinção do



4

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



CENTRO
JUDICIÁRIO
DE SOLUÇÃO
CONSENSUAL
DE CONFLITOS
CEJUSC

CEJUSC/Morro do Chapéu.

7.5. Promover, quando necessário, a capacitação básica dos membros da equipe de trabalho (item 4.5 e 5.4) para o cumprimento do objeto do presente termo de compromisso, mediante solicitação prévia e conforme disponibilidade da UNICORP, e seguindo as diretrizes e orientações fixadas pelo CNJ.

7.6. Dispor do imóvel, bem como dos mobiliários para a instalação e funcionamento da unidade do CEJUSC/Morro do Chapéu.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Compromisso e Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser modificado por acordo escrito entre os Partícipes, desde que não haja alteração do seu objeto.

9.2. Este instrumento poderá ser rescindido mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ônus para o denunciante, podendo ainda, ser imediatamente rescindido pelo TJBA, na hipótese de descumprimento de cláusula ou condição.

9.3. Rescindido o presente instrumento, os partícipes restituirão imediatamente ao TJBA todos e quaisquer bens, documentos ou materiais do TJBA dos quais sejam detentores em razão deste termo de compromisso, devendo ainda abster-se de utilizar o símbolo e o nome “Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC”.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso será exercida através da equipe do NUPEMEC, ou por representantes indicados pelo TJBA, indicados em ato próprio, que deverão apresentar as respectivas identificações funcionais no ato da fiscalização.

10.2. O acompanhamento da execução e a fiscalização do objeto do presente Termo de Compromisso devem ser realizados através de relatórios mensais, bem como por visitas técnicas, que visam avaliar o pleno funcionamento da unidade e atendimento dos padrões exigidos nas normas regulamentares.

10.3. As recomendações efetuadas pelos fiscais do Termo de Compromisso deverão ser atendidas pelo Município de Morro do Chapéu, bem como pelo Município de Mulungu do Morro e pela FAI, conforme o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma vez por igual período, consideradas a complexidade das mesmas.



[Handwritten signature] 5

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



10.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui ou reduz as responsabilidades dos partícipes pelos atos praticados no âmbito da sua unidade ou por seus prepostos, na execução do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

11.1. A execução do presente Termo de Compromisso não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os partícipes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes da celebração ou execução do presente Termo de Compromisso, que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento.

12.2. A publicação do presente Termo de Compromisso será efetuada, por extrato, no Diário da Justiça do Estado – DJE.

12.3. E assim, por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, os partícipes firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma e para um só efeito, com todas as suas folhas também rubricadas, na presença de testemunhas, que também o subscrevem.

Salvador-Ba, 30 de agosto de 2019.

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Des. Gesivaldo Britto – Presidente

Município de Morro do Chapéu
Leonardo Rebouças Dourado Lima – Prefeito

Município de Mulungu do Morro
Fredson Cosme Andrade de Souza – Prefeito

Faculdade Irecê
Marcos Batista de Carvalho – Diretor Geral

Testemunhas:

Nome: Marcos Batista de Carvalho
CPF: 538.105.895-00

Nome: Walter Rogério Neto
CPF: 777.865.805-49



Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



PLANO DE TRABALHO

1º PARTÍCIPE

Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
Endereço: CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 5ª AVENIDA Nº 560		
Bairro: SUSSUARANA	Cidade/Estado: SALVADOR/BA	CNPJ: 13.100.722/0001-60
Nome do responsável: Gesivaldo Nascimento Britto		
Telefone: (71) 3372-5153	Cargo: PRESIDENTE	

2º PARTÍCIPE

Nome: MUNICÍPIO DE MORRO DE CHAPÉU		
Endereço: RUA CEL. DIAS COELHO, 188		
Cidade/Estado: MORRO DO CHAPÉU/BA	CNPJ: 13.717.517/0001-48	
Nome do responsável: Leonardo Rebouças Dourado Lima		
Telefone: (74) 3653-1054	Cargo: PREFEITO	CPF: 784.827.395-49

3º PARTÍCIPE

Nome: MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO		
Endereço: RUA ERONILDES SOUZA SANTOS, 9		
Cidade/Estado: MULUNGU DO MORRO/BA	CNPJ: 16.445.876/0001-81	
Nome do responsável: Fredson Cosme Andrade de Souza		
Telefone: (74) 3643-1036	Cargo: PREFEITO	CPF: 869.106.985-68

4º PARTÍCIPE

Nome: FACULDADE IRECÊ		
Endereço: RUA RIO IGUAÇU, 387		
Bairro: RECANTO DAS ÁRVORES	Cidade/Estado: IRECÊ/BA	CNPJ: 10.854.658/0001-14
Nome do responsável: Marcos Batista de Carvalho		
Telefone: (74) 3641-8000	Cargo: DIRETOR GERAL	CPF: 131.319.818-81

3 - DESCRIÇÃO DE EXECUÇÃO

Título do Projeto: CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS
Objeto: Constitui objeto deste termo a implementação de um Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos no Município de Morro do Chapéu, com espeque no item 2.1 do termo de compromisso. O Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos tem por objetivo a promoção da mediação e conciliação no âmbito Processual, Pré-Processual e Cidadania. Constituem metas deste plano de trabalho:
<ol style="list-style-type: none"> 1. Solucionar um percentual não inferior a 20% (vinte por cento) dos casos atendidos no CEJUSC objeto deste plano de trabalho; 2. Enviar todos os relatórios, até o 5º (quinto) dia útil do mês, ao NUPEMEC, para o devido acompanhamento



[Handwritten signatures and initials]

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS CEJUSC

da unidade, em observância ao que consta do item.

3. No que concerne à fiscalização do CEJUSC objeto deste plano de trabalho, a equipe do NUPEMEC fiscalizará as unidades.

4. Cumprir as demais cláusulas estabelecidas no termo de compromisso anexo a este plano, bem como as descritas no Manual de instalação do CEJUSC.

Justificativa da proposição: Facilitação do acesso ao Judiciário

Período de execução: 60 meses

Início: AGOSTO/2019

Término: AGOSTO/2024

4 – CRONOGRAMA DO PROJETO

Instalações:	O primeiro partícipe dispõe de espaço físico necessário para a instalação do Centro Judiciário.
Equipamento:	A(s) unidade(s) dispõe dos equipamentos necessários para o seu funcionamento.
Capacitação:	Os(as) supervisores(as) da unidade já foram submetidos à capacitação.

5 – PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A assinatura do termo de compromisso não resultará em transferência de recursos entre as partes.

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplemento com o Tesouro ou qualquer órgão da Administração Pública que impeça a celebração do termo de compromisso proposto.

SSA, BA - 30/08/19
Local e Data

Proponente

SSA, BA - 30/08/19
Local e Data

Proponente

SSA, BA - 30/08/19
Local e Data

Proponente

7 – APROVAÇÃO

SSA, BA - 30/08/19
Local e Data

Concedente (TJBA)

